

**CONTRATO DE ADESÃO AO
SISTEMA INTEGRADO DE
GESTÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS**

**PACKAGING AND PACKAGING
WASTE MANAGEMENT SCHEME
JOINING AGREEMENT**

Entre:

NOVO VERDE - SOCIEDADE GESTORA DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS, S.A., sociedade comercial anónima, com sede na Rua de São Sebastião, N.º 16 – Cabra Figa, 2635-448 Rio de Mouro, Sintra, Portugal, com o número único de matrícula e de identificação fiscal 513170260, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o capital social de 50.000 Euros, neste ato devidamente representada nos termos legais e estatutários, adiante designada por "Novo Verde";

E

«Nome_da_Empresa», sociedade «Tipo_de_Sociedade», com sede social em «Morada_Sede», «Cod_Postal_Sede» «Localidade_Sede», capital social de «Capital_Social»€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º «NIF_», à qual corresponde o C.A.E. «CAE», neste acto representada por _____, «Representante_legal», na qualidade de _____, abreviadamente referido como Segundo Contratante ou Aderente,

Considerando que:

- a) Nos termos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual versão, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, os operadores económicos são responsáveis pela gestão dos resíduos das embalagens que colocam no mercado nacional, podendo transferir a sua responsabilidade para uma entidade devidamente licenciada para exercer essa atividade;

By and between:

NOVO VERDE – SOCIEDADE GESTORA DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS, SA, with registered office at Rua de São Sebastião, N.º 16 – Cabra Figa, 2635-448 Rio de Mouro, Sintra, Portugal, with single registration and the Portuguese tax number 513170260, registered in the Commercial Registry Office of Lisbon, with a share capital of 50.000 Euros, herein duly represented under the legal and statutory terms, hereinafter designated as Novo Verde ";

and

«Nome_da_Empresa» having its registered office at «Morada_Sede», «Cod_Postal_Sede» «Localidade_Sede», with share capital of «Capital_Social»€, with company registration and tax no «NIF_», Economic Activity Code «CAE», herein duly represented by _____, «Representante_legal», in the capacity of _____, hereinafter referred to as the Second Party,

Whereas:

- a) Pursuant to Decree-Law 152-D/2017, of 11 December, in its current version, which consolidates the framework applicable to the management of specific waste streams subject to the principle of extended producer responsibility, economic operators are responsible for managing the waste generated by the packaging placed by them on the national market, but may transfer such responsibility to a duly licensed competent entity;

- b) Foi atribuída à Novo Verde – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, SA, pelo Despacho Conjunto n.º 12/ME/MAEN/2024, do Ministro de Economia e da Ministra do Ambiente e da Energia, uma licença para a gestão do sistema integrado de gestão de embalagens e resíduos de embalagens;
- c) Pelo Despacho Conjunto n.º 2/SEEco/SEAMB/2024, do Secretário de Estado da Economia e do Secretário de Estado do Ambiente, foi homologado um aditamento à licença referida no considerando anterior, que contém as condições especiais de gestão para as embalagens que geram resíduo não urbano e para as embalagens que dão origem a resíduos urbanos em produtores com produção diária igual ou superior a 1100 litros;
- d) A Novo Verde – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, SA exerce a sua atividade nos termos e limites da licença referida nos considerandos anteriores.
- b) Novo Verde - Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, SA, was granted a licence to manage the integrated packaging and packaging waste management system by Joint Order No. 12/ME/MAEN/2024 of the Minister of Economy and the Minister of the Environment and Energy;
- c) By Joint Order no. 2/SEEco/SEAMB/2024, of the Secretary of State for the Economy and the Secretary of State for the Environment, an addendum to the licence referred to in the previous recital was approved, which contains the special management conditions for packaging that generates non-urban waste and for packaging that gives rise to urban waste in producers with daily production of 1100 litres or more;
- d) Novo Verde – Sociedade Gestora de Resíduos de Embalagens, SA operates under the terms and within the limits of the permit referred to in the previous recitals.

É celebrado o presente contrato para a gestão resíduos de embalagens, nos termos das cláusulas seguintes que as partes aceitam e se obrigam a cumprir:

NOW, THEREFORE, the parties have agreed to enter into this Packaging Waste Management Agreement, which shall be governed by the provisions set forth hereunder:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. O Segundo Contratante transfere para a Novo Verde a responsabilidade pela gestão e destino final dos resíduos de embalagem de acordo com o âmbito indicado no número 1.1 do apêndice à licença referida no considerando b) e no número 1 do Aditamento à Licença indicado no considerando c) do presente contrato, o que inclui:

- a) as embalagens com proveniência em produtos de grande consumo (PGC), ou seja, (i) as embalagens primárias,

CLAUSE ONE SUBJECT MATTER

1. The Second Party transfers to Novo Verde responsibility for the management and final disposal of packaging waste in accordance with the scope indicated in paragraph 1.1 of the Appendix to the Licence referred to in recital b) and in paragraph 1 of the Addendum to the Licence indicated in recital c) of this contract, which includes:

- a) packaging originating from fast-moving consumer goods (FMCG), i.e. (i) non-reusable primary, secondary and tertiary packaging, including service

secundárias e terciárias não reutilizáveis, incluindo as embalagens de serviço, colocadas no mercado nacional, e respetivos resíduos de embalagens da esfera de competência dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), (ii) as embalagens que dão origem a resíduos urbanos em produtores com produção diária igual ou superior a 1 100 litros), bem como Embalagens de Produtos Industriais (PI), isto é, as embalagens que geram resíduo não urbano;

- b) Copos de plástico não embalagem para bebidas e os respetivos resíduos.
2. O presente contrato abrange a gestão dos materiais de embalagem indicados no anexo I ao presente contrato.
3. Estão excluídos do presente contrato:
 - a) As embalagens reutilizáveis;
 - b) As embalagens, e respetivos resíduos, destinadas a uso hospitalar incluídas nos Grupos III e IV do Despacho n.º 242/96, do Ministério da Saúde, de 13 de agosto de 1996;
 - c) As embalagens e respetivos resíduos sujeitos a outros sistemas de gestão de resíduos de embalagens previstos na lei e licenciados pelas entidades competentes;
 - d) As embalagens e respetivos resíduos que não estejam em conformidade com a legislação aplicável;
 - e) Os resíduos de embalagens relativamente aos quais não sejam cumpridas as especificações técnicas para retoma;
 - f) As embalagens e respetivos resíduos relativamente às quais não foi paga à Novo Verde a respetiva contrapartida financeira;
 - g) As embalagens e respetivos resíduos incluídos no âmbito de outros sistemas

packaging, placed on the domestic market, and the respective packaging waste falling within the remit of the Municipal Waste Management Systems (SGRU), (ii) packaging that gives rise to municipal waste in producers with a daily output of 1 100 litres or more), as well as Industrial Product Packaging (IP), i.e. packaging that generates non-urban waste;

- b) Non-packaging plastic beverage cups and their waste
2. This contract covers the management of the packaging materials listed in Annex I to this contract.
3. The following are excluded from this contract:
 - a) Reusable packaging;
 - b) Packaging and its waste for hospital use included in Groups III and IV of Order no. 242/96 of the Ministry of Health of 13 August 1996;
 - c) Packaging and its waste subject to other packaging waste management systems provided for by law and licensed by the competent authorities;
 - d) Packaging and its waste that does not comply with the applicable legislation;
 - e) Packaging waste for which the technical specifications for take-back are not met;
 - f) Packaging and related waste for which the respective fee has not been paid to Novo Verde;
 - g) Packaging and related waste included in the scope of other integrated systems such as SIGERU and VALORMED;

integrados como a SIGERU e a VALORMED;

- h) As embalagens e respetivos resíduos que vierem a ser excluídos do âmbito do sistema integrado de gestão de resíduos, por acordo entre a Novo Verde, a APA, I.P. e a DGAE.
- h) Packaging and respective waste that is excluded from the scope of the integrated waste management system by agreement between Novo Verde, APA, I.P. and DGAE.
4. A responsabilidade pela gestão e destino final dos resíduos das embalagens que o Segundo Contratante coloca no mercado nacional apenas se considera transferida para a Novo Verde exclusiva e relativamente às Embalagens que lhe forem declaradas pelo Segundo Contratante e cuja prestação financeira tenha sido devidamente liquidada, tudo nos termos do presente contrato.
4. Responsibility for the management and final disposal of packaging waste that the Second Party places on the national market is only considered to have been transferred to Novo Verde exclusively and in respect of the Packaging declared to it by the Second Party and for which the fee has been duly paid, all under the terms of this contract.

CLÁUSULA SEGUNDA DEFINIÇÕES

1. Para efeitos de interpretação e execução do presente contrato, consideram-se aplicáveis as definições constantes do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua versão atual, que aqui se dão, para todos os efeitos, por integralmente reproduzidas, bem como as seguintes:

- a) Certificado Novo Verde: documento comprovativo, emitido pela Novo Verde, do cumprimento pelo aderente das obrigações de transferência de responsabilidade da gestão de resíduos de embalagens, durante o respetivo período de validade;
- b) Prestações financeiras: valor devido pelo Segundo Contratante à Novo Verde como contrapartida pela transferência da responsabilidade pela gestão de resíduos de embalagens abrangidos pelo presente contrato;
- c) Prestação financeira anual: o valor devido pelo Segundo Contratante à Novo Verde anualmente, calculada com

CLAUSE TWO DEFINITIONS

1. For the purposes of interpretation and performance of this Agreement, the definitions laid down in article 3 of Decree-Law 152-D/2017, of December the 11th, which are deemed included herein by this reference for all intents and purposes, shall apply to this Agreement, as well as the following:

- a) Novo Verde Certificate: The document issued by Novo Verde evidencing compliance by the Second Party of its obligations of transfer of responsibility for packaging waste management, during the relevant period of validity;
- b) Fees: The amounts, payable by the Second Party to Novo Verde in consideration of the transfer of the responsibility for managing the packaging waste covered by this Agreement;
- c) Annual Fee: the annual amount payable by the Second Party to Novo Verde, calculated based on the annual declaration and on the

- base na declaração anual e no valor de prestação financeira em vigor para o período em causa, como contrapartida pela transferência da responsabilidade pela gestão de resíduos de embalagens abrangidos pelo presente contrato;
- d) Aderente de pequena dimensão: O Aderente que preencha os critérios de elegibilidade fixados pela Novo Verde e publicitados no respetivo sítio da internet;
- e) Declaração(ões) inicial(ais): declaração(ões) apresentada(s) pelo Segundo Contratante com a assinatura do contrato, identificando as quantidades de embalagens colocadas no mercado nacional, as suas características, nomeadamente o peso, os materiais e tipologia, tendo por base as embalagens abrangidas pelo presente contrato colocadas no mercado nacional no ano anterior a que respeitar;
- f) Declaração(ões) anual(ais): declaração(ões) apresentada(s) anualmente pelo Segundo Contratante, cujo formato será definido pela APA, I.P. (Agência Portuguesa do Ambiente) e pela DGAE (Direção-Geral das Atividades Económicas), identificando as quantidades de embalagens colocadas no mercado nacional, as suas características, nomeadamente o peso, os materiais e tipologia, tendo por base as embalagens abrangidas pelo presente contrato colocadas no mercado nacional no ano anterior a que respeitar;
- g) Declaração(ões) de confirmação de aderente de pequena dimensão: a declaração(ões) a apresentar pelos aderentes de pequena dimensão;
- h) Embalagens primárias: compreende qualquer embalagem concebida de modo a constituir uma unidade de prices in force for the period concerned, in consideration of the transfer of the responsibility for managing the packaging waste covered by this Agreement;
- d) Small contracting parties: The member meeting the eligibility criteria set by Novo Verde, and advertised on the relevant website;
- e) Initial(s) Declaration(s): The declaration(s) delivered by the Second Party on the date hereof, specifying the amounts of packages placed on the national market, their characteristics, namely weight, materials and type, on the basis of the packaging covered by this Agreement placed on the national market in the year preceding that to which it respects;
- f) Annual Declaration: The declaration delivered by the Second Party, which format shall be defined by the APA, I.P. (Portuguese Environmental Agency) and by DGAE (Directorate-General of Economic Activities), specifying the amounts of packages placed on the national market, their characteristics, namely weight, materials, and type, on the basis of the packaging covered by this Agreement placed on the national market in the year preceding that to which it respects;
- g) Declaration(s) of Confirmation by Small Contracting Parties: The declaration(s) to be submitted by the small contracting parties;
- h) Primary Packaging: comprises any packaging designed to constitute a sales unit for the end user or consumer at the point of purchase;

- venda para o utilizador final ou consumidor no ponto de compra;
- i) Embalagens secundárias: compreende qualquer embalagem concebida de modo a constituir, no ponto de compra, uma grupagem de determinado número de unidades de venda, quer estas sejam vendidas como tal ao utilizador ou consumidor final quer sejam apenas utilizadas como meio de reaprovisionamento do ponto de venda, e que pode ser retirada do produto sem afetar as suas características;
 - j) Embalagem de transporte ou embalagem terciária: compreende qualquer embalagem concebida de modo a facilitar a movimentação e o transporte de uma série de unidades de venda ou embalagens grupadas, a fim de evitar danos físicos durante a movimentação e o transporte, com exceção dos contentores para transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo;
 - k) Embalagens de serviço: embalagem que se destine a um enchimento num ponto de venda, para acondicionamento e transporte de produtos para ou pelo consumidor;
 - l) Embalagens Industriais – As embalagens que geram resíduos não urbanos;
 - m) Fornecedor de embalagens de serviço e/ou importador: pessoa singular ou coletiva que coloca embalagens de serviço no mercado nacional.
2. As referências a qualquer lei que regule a atividade da Novo Verde ou a execução do presente contrato devem ser entendidas à redação vigente do respetivo diploma ou a qualquer norma ou instrumento legal de igual valor que a substitua, adite, modifique ou interprete.
- i) Secondary Packaging: comprises any packaging designed to constitute, at the point of purchase, a groupage of a certain number of sales units, whether sold as such to the final user or consumer or used only as a means of replenishing the point of sale, and which can be removed from the product without affecting its characteristics;
 - j) Transport packaging or tertiary packaging: comprises any packaging designed to facilitate the handling and transport of a series of sales units or grouped packaging in order to avoid physical damage during handling and transport, with the exception of containers for road, rail, sea and air transport;
 - k) Service Packaging: the package destined for filling at a selling unit and for the packaging and transport of products by the consumer;
 - l) Industrial packaging - Packaging that generates non-urban waste;
 - m) Service Packaging Manufacturer and/or importer: natural or legal person who places it on the national market.
2. The references to any law governing the activity of Novo Verde, or the performance of this Agreement, shall be deemed references to any applicable statute then in force, or equivalent rule or legal instrument replacing, adding, amending or interpreting it.

CLÁUSULA TERCEIRA DURAÇÃO

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos desde «Data_de_Início_de_transferência» e vigorará até 31 de dezembro de 2034.
2. O Segundo Contratante declara e garante que a(s) pessoa(s) que assinam o presente contrato têm poderes bastantes para o representar.
3. Sempre e na medida em que a licença referida nos considerandos b) e c) seja prorrogada ou renovada, o presente contrato considera-se automaticamente renovado até ao termo da prorrogação ou renovação daquela.
4. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o contrato pode ser denunciado, por qualquer das partes, desde que decorrido um ano de vigência, mediante comunicação da parte interessada à outra, por carta registada com aviso de receção, a intenção de denúncia do contrato com a antecedência mínima de 90 dias relativamente ao termo de cada ano completo de vigência do contrato, produzindo efeitos a 1 de janeiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUARTA PRESTAÇÕES FINANCEIRAS

1. O Segundo Contratante obriga-se a proceder ao pagamento das seguintes prestações financeiras:
 - a) Prestação financeira anual; ou
 - b) Prestação financeira de aderente de pequena dimensão
2. A prestação financeira anual é calculada com base na(s) declaração(ões) anual(ais) apresentada pelo Segundo Contratante, nos termos da cláusula quinta.
3. A faturação das prestações financeiras não implica aceitação nem reconhecimento pela Novo Verde das embalagens e suas

CLAUSE THREE TERM

1. The present Agreement becomes effective on [...] and shall remain in force until December 31st, 2034.
2. The Second Party hereby represents and warrants that the person(s) signing this Agreement is/are duly empowered to do so.
3. If and to the extent that the license referred to in Recitals b) and c) above is extended or renewed, this Agreement shall be deemed automatically renewed until the end of any extension or renewal thereof.
4. Subject to the provisions of paragraph 1 above, this Agreement may be terminated by either party, after it has been in force for one year, by delivering written notice of the intention to terminate the agreement at least 90 days before the end of each full year of the agreement, with effect from 1 January of the following year.

CLAUSE FOUR FEES

1. The Second Party undertakes to pay the following fees:
 - a) Annual fee; or
 - b) Small contracting party fee.
2. The annual financial instalment shall be calculated based on the annual declaration(s) submitted by the Second Party in accordance with clause five.
3. The invoicing of the fees does not imply acceptance or recognition by Novo Verde of

caraterísticas que servem de base à faturação.

4. Os valores de prestação financeira decorrem da aplicação do modelo de determinação dos valores de prestação financeira aprovado pela DGAE, e são publicitados no sítio da internet da Novo Verde.
5. Os valores de prestação financeira devidos em relação às embalagens declaradas retroativamente e colocadas no mercado nacional nos anos imediatamente anteriores ao ano de entrada em vigor do presente contrato, deverão ser calculados pela aplicação das prestações financeiras em vigor na data em que as embalagens foram efetivamente colocadas no mercado nacional.
6. Os valores indicados poderão ser objeto de bonificação, nos termos definidos na lei e na licença atribuída à Novo Verde.
7. Os valores de prestação financeira podem ser revistos nos termos da lei e de acordo com o procedimento estabelecido na licença referida nos considerandos, por uma ou mais vezes durante o mesmo ano, incluindo ou retirando materiais e/ou alterando tarifas dos materiais.
8. Após a apresentação da(s) declaração(ões) anual(ais) respeitante ao ano a que se refere a prestação financeira, procede-se ao cálculo da prestação anual real e efetua-se o correspondente acerto de contas.
9. Se do acerto de contas referido no número anterior resultar um crédito a favor do Segundo Contratante, serão efetuadas as correspondentes deduções aos pagamentos subsequentes do Segundo Contratante, exceto nos seguintes casos:
 - a) Acerto de contas final, caso em que a Novo Verde reembolsará, no valor correspondente, o Segundo Contratante.
 - b) Quando o valor de prestação financeira resultante da(s) declaração(ões) anual(ais) seja inferior ao montante cobrado ao

the packaging and its characteristics on which invoicing is based.

4. The value of the fee will be established in accordance with the pricing model approved by DGAE, being published on Novo Verde website.
5. The fees due in respect of packaging declared retroactively and placed on the national market in the years immediately preceding the year in which this agreement enters into force shall be calculated by applying the fees in force on the date on which the packaging was actually placed on the national market.
6. The fees may have a rebate, under the terms defined in the license granted to Novo Verde.
7. The fees may be adjusted in accordance with the law and with the procedure established in the permit, once or more often in the same year, by including or withdrawing materials and/or altering the relevant rates.
8. After submission of the annual declaration(s) for the year to which the fee respects, the actual annual fee will be calculated, and the corresponding settlement of accounts shall lbe made.
9. If the settlement of accounts referred to in preceding paragraph results in a credit to the Second Party, it will be deducted from the subsequent payments to be made by the Second Party, except:
 - a) in the final settlement of accounts, where Novo Verde shall reimburse the Second Party for the corresponding amount.
 - b) if the fee resulting from the annual report is less than the amount charged to the small contracting parties, which is

- aderente de pequena dimensão, que corresponde ao montante de prestação financeira mínimo a suportar pelo Segundo Contratante, situação em que será cobrada a diferença entre aqueles valores.
10. Se do acerto de contas referido no n.º 9 da presente Cláusula resultar um crédito a favor da Novo Verde, o mesmo será faturado numa única prestação.
11. A prestação financeira anual estimada será paga em quatro prestações trimestrais, devendo o Segundo Contratante liquidar as correspondentes aos trimestres desse ano já decorridos no momento de adesão, exceto:
- Se o segundo contratante declarar, até 15 de março de cada ano a que diz respeito, a opção pelo pagamento integral e de uma só vez; ou
 - Quando o montante devido for igual ou inferior a 1000 euros, caso em que o pagamento será efetuado numa única prestação.
12. A prestação financeira de aderentes de pequena dimensão é anual, paga de uma só vez, nos termos publicitados no sítio da internet da Novo Verde.
13. A Novo Verde colocará a pagamento os valores relativos às prestações financeiras e acerto de contas através de faturas emitidas por via eletrónica, em suporte digital, para endereço eletrónico obrigatoriamente indicado pelo Segundo Contratante para o efeito, ou em suporte de papel, no caso de frustração do envio por via eletrónica.
14. As faturas referidas no número anterior deverão ser pagas no prazo de 45 dias contados da data da sua emissão ou desde o quinto dia após o último dia do período declarativo respetivo, conforme o que ocorrer primeiro, por transferência bancária, cheque, numerário ou por referência Multibanco.
15. O não pagamento das faturas no prazo indicado no número anterior dá lugar à
- the minimum fee to be borne by the Second Party, in which case the difference between these two amounts shall be charged.
10. If the settlement of accounts referred to in paragraph 9 above results in a credit to Novo Verde, it will be invoiced in a single installment.
11. The annual fee estimated shall be paid in four quarterly instalments, and the Second party shall pay the fees in respect of the quarters already elapsed in the year concerned, except:
- If the Second party declares, by 15 March of each year concerned, the option to pay in full and in one instalment.
 - If the amount owed is equal to or less than 1000€ (one thousand euros), in which case the payment shall be made in one instalment.
12. The fee due by the small contacting parties is an annual fee, payable in one instalment, under the terms published on the Novo Verde website.
13. Novo Verde shall invoice the amounts in respect of fees and settlement of accounts by issuing invoices through electronic means, to the e-mail address that must be indicated by the Second Party to that effect, or paper invoices, should it not be possible to send the same by electronic means.
14. The invoices referred to in the previous paragraph must be paid within 45 days of their issue or from the fifth day after the last day of the respective reporting period, whichever comes first, by bank transfer, cheque, cash or ATM reference.

aplicação de juros de mora, à taxa supletiva relativa a créditos de que sejam titulares empresas comerciais.

16. Quaisquer alterações que o Segundo Contratante pretenda efetuar às informações anteriormente entregues e que, eventualmente, venham a ser aceites pela Novo Verde, não determinam por si só qualquer crédito a favor do Segundo Contratante, devendo ser atualizado o valor da bonificação, se aplicável.
 17. Em caso de incumprimento da obrigação de pagamento do valor de prestação financeira, a Novo Verde pode comunicar tal incumprimento às autoridades reguladoras e/ou inspetivas na matéria, sem necessidade de prévia comunicação ao Segundo Contratante.
 18. As Partes acordam que a Novo Verde poderá emitir as faturas ou documentos equivalentes por via eletrónica, nos termos legalmente reconhecidos.
 19. O processo declarativo e de faturação vem descrito, a título exemplificativo, no anexo III.
15. The failure to make payment of the invoices within the time limit set in the preceding paragraph shall cause default interest to accrue to the relevant amounts, at the supplementary rate for claims held by commercial companies.
 16. Any changes that the Second Party may intend to make to the quarterly information previously submitted, and which may be accepted by Novo Verde, shall not in themselves determine any credit in favour of the Second Party and shall imply the updating of the bonus amount calculated, if applicable.
 17. In case of failure to pay the fee, Novo Verde may report the same to the competent regulatory or inspection authorities, without prior notice to the Second Party.
 18. The Parties agree that Novo Verde may issue invoices or equivalent documents electronically, under the legally recognised terms.
 19. The declarations and invoices shall be issued substantially in accordance with the procedure described in Annex III.

CLÁUSULA QUINTA DECLARAÇÕES

1. O Segundo Contratante deve apresentar as seguintes declarações:
 - a) Declaração(ões) inicial(ais);
 - b) Declaração(ões) anual(ais);
2. A(s) declaração(ões) inicial(ais) é apresentada pelo Segundo Contratante com a assinatura do contrato e tendo por base as embalagens abrangidas pelo presente contrato colocadas no mercado nacional no ano anterior a que respeitar.
3. Caso a assinatura do presente contrato coincida com o início de atividade do Segundo Contratante, deverá este apresentar a(s) declaração inicial(ais) com base em

CLAUSE FIVE DECLARATIONS

1. The Second Party shall submit the following declarations:
 - a) Initial declaration(s);
 - b) Annual declaration(s);
2. The initial statement(s) shall be submitted by the Second Party on the date hereof, based on the packaging covered by this Agreement placed on the national market in the previous year.
3. If the event of the date of signature of this Agreement coinciding with the commencement of operations of the Second Party, the Second Party shall submit the initial declaration(s) based on the

estimativa das embalagens que prevê colocar no mercado nacional no ano em causa.

4. A(s) declaração(ões) anual(ais), cujo modelo é definido pela APA, I.P. e pela DGAE e que pode ser alterado a qualquer momento, é apresentada pelo Segundo Contratante até 15 de março do ano seguinte a que diz respeito, devendo ser declaradas as quantidades de embalagens colocadas no mercado nacional que são destinadas à Novo Verde no âmbito do presente contrato.
5. Considera-se colocação no mercado a primeira disponibilização de um produto no mercado, em território nacional, enquanto atividade profissional, sendo a disponibilização no mercado entendida como a oferta de um produto para distribuição, consumo ou utilização no mercado, em território nacional, no âmbito de uma atividade comercial, a título oneroso ou gratuito.
6. A(s) declaração(ões) anual(ais), depois de validada pela Novo Verde, permite apurar as quantidades de embalagens efetivamente colocadas no mercado nacional no ano a que respeita e estimar as quantidades de embalagens que serão colocadas no mercado nacional no ano corrente.
7. A declaração de confirmação de aderente de pequena dimensão é apresentada, nos termos e condições definidos e publicitados no sítio da internet da Novo Verde, quando estejam verificados os respetivos critérios de elegibilidade, na data de celebração do contrato e até 15 de março de cada ano.
8. A declaração de confirmação de aderente de pequena dimensão será disponibilizada no sítio da internet da Novo Verde.
9. Sempre que se verifique não estarem reunidos os critérios de elegibilidade para efeitos de qualificação como aderente de pequena dimensão, o Segundo Contratante passa a estar obrigado à(s) declaração(ões) anual(ais).
10. Em qualquer situação, o Segundo Contratante é responsável pela transmissão

forecast quantity of packaging to be placed on the market in the relevant year.

4. The annual declaration(s), which model is defined by APA, I.P. and the DGAE and that can be changed at any time, must be submitted by the Second Party until the 15th of March of the following year to which it respects, and shall specify the amount of packaging placed on the national market destined to Novo Verde under this Agreement.
5. Placement on the national market is deemed to be the first availability of a product on the market, in the national territory, as a professional activity, being the availability in the market understood as the offer of a product for distribution, consumption or use in the market, in the national territory, in the context of a commercial activity, either paid or free of charge.
6. The annual declaration(s), after validation by Novo Verde, allows to ascertain the amount of packaging actually placed on the national market in the relevant year and enables to estimate the amount of packaging that will be placed on the national market in the current year.
7. The declaration of confirmation of small contracting parties is submitted, under the terms and conditions defined and published on Novo Verde's website, provided that the relevant eligibility criteria are met, on the date hereof and each year until the 15th of March.
8. The declaration of confirmation of small contracting parties will be made available on Novo Verde website.
9. If the eligibility criteria for purposes of qualification as a small contracting party are not met, the annual declaration must then be submitted by the Second Party.
10. In any case, the Second Party shall from time to time convey quality and accurate

de informação periódica, de qualidade e verdadeira, à Novo Verde, nomeadamente no que concerne à informação relacionada com as quantidades de embalagens colocadas no mercado nacional e suas características.

11. Se por alguma circunstância não for entregue a(s) declaração(ões) anual(ais) de embalagens pelo Segundo Contratante, a Novo Verde poderá determinar de forma estimativa a prestação financeira anual com base na(s) declaração(ões) inicial(ais) de embalagens ou em declaração(ões) anual(ais) de embalagens de anos anteriores.
12. Apenas serão admitidas correções retroativas às informações anuais caso a respetiva justificação seja previamente aceite pela Novo Verde e as mesmas não respeitem a um período que seja anterior a dois anos antes da entrada em vigor do presente contrato, mas nunca antes da data da produção de efeitos da licença da Novo Verde identificada nos considerandos.
13. O Segundo Contratante poderá ainda declarar à Novo Verde a informação retroativa relativa às embalagens por si colocadas no mercado nacional nos dois anos imediatamente anteriores ao ano de entrada em vigor do presente contrato, caso não tenha procedido anteriormente à transferência de responsabilidade, nos termos legalmente previstos, pela gestão dos respetivos resíduos.
14. Em caso de incumprimento das obrigações declarativas do Segundo Contratante, a Novo Verde pode comunicar tal incumprimento às autoridades reguladoras e/ou inspetivas na matéria, sem necessidade de prévia comunicação ao Segundo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA CERTIFICADO

1. No momento da celebração do contrato e, durante a sua vigência, após liquidação integral da(s) prestação(ões) financeira(s) vencida(s), a Novo Verde emitirá e entregará ao Segundo Contratante um certificado(s), com validade equivalente ao período

information to Novo Verde, particularly on the amount of packaging placed on the national market and relevant characteristics.

11. If for any reason the Second Party fails to submit the annual declaration(s), Novo Verde may estimate the annual fee on the basis of the initial declaration(s) or the annual declaration(s) from previous years.
12. Retroactive corrections to the annually information will only be admitted if the respective justification is previously accepted by Novo Verde and they do not relate to a period that is more than two years prior to the entry into force of this agreement, but not before the date on which the Novo Verde licence identified in the recitals takes effect.
13. The Second Party may also declare to Novo Verde retroactive information relating to packaging it placed on the domestic market in the two years immediately preceding the year of entry into force of this contract, if it has not previously transferred responsibility, in accordance with the law, for the management of the respective waste.
14. In case of failure by the Second Party to comply with its reporting obligations, Novo Verde may report such non-compliance to the competent regulatory or inspection authorities, without prior notice to the Second Party.

CLAUSE SIX CERTIFICATE

1. On the date hereof, and upon full payment of the due fee(s), Novo Verde will issue and deliver a certificate to the Second Party, with a validity equivalent to the period corresponding to the fee paid, confirming the transfer of responsibility for the management of packaging and respective

correspondente à prestação financeira liquidada, que confirma a transferência da responsabilidade pela gestão das embalagens e resíduos de embalagens abrangidos pelo presente contrato, desde que o Segundo Contratante não se encontre em situação de incumprimento contratual.

2. A mera apresentação do presente contrato, sem o certificado(s) referido no número anterior, não faz prova do cumprimento da obrigação de transferência da responsabilidade pela gestão das embalagens e resíduos de embalagens abrangidos pelo presente contrato.
3. Em caso de cessação, por qualquer motivo, do presente contrato, o Segundo Contratante fica impedido de utilizar o certificado(s) referido no número anterior, desde a data da cessação e mesmo que o referido certificado(s) ainda se encontre válido.
4. A utilização abusiva do certificado(s) após a cessação do contrato gera responsabilidade pelos danos que essa utilização provoque à Novo Verde, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal a que possa haver lugar.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas na lei e no presente contrato, o Segundo Contratante obriga-se a:
 - a) Registrar-se como produtor na plataforma eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA, I.P.);
 - b) Declarar com veracidade e rigor à Novo Verde a quantidade, características e categorias de embalagens colocadas no mercado nacional;
 - c) Proceder ao pagamento das prestações financeiras, nos termos do presente contrato;
 - d) Colaborar com a Novo Verde nas ações de controlo que esta vier a desenvolver;
 - e) Fornecer à Novo Verde as informações por esta solicitadas, necessárias ao cumprimento

waste under this Agreement, provided that the Second Party is not in default of any of its obligations hereunder.

2. The Agreement alone, not accompanied by the afore mentioned certificate, does not prove compliance with the obligation to transfer the responsibility for the management of packaging and relevant waste under this Agreement.
3. In the event of termination of this Agreement, however caused, the Second Party shall thereafter be prevented from using the above referred certificate, even if it remains valid.
4. The wrongful use of the certificate after termination of the Agreement shall hold the Second Party liable for any losses caused to Novo Verde, without prejudice to any civil and/or criminal liability.

CLAUSE SEVEN OBLIGATIONS OF THE PARTIES

1. Without prejudice to the other obligations set for by law and by this Agreement, the Second Party undertakes to:
 - a) Register as producer at the electronic platform of Portuguese Environmental Agency, I.P. (APA, I.P.);
 - b) Convey to Novo Verde true and accurate information on the amount of packaging placed on the market, their characteristics and design of new packages;
 - c) Make payment of the fees under the terms of this agreement;
 - d) Collaborate with Novo Verde in the control actions to be carried out;
 - e) Provide Novo Verde with the requested information, necessary for compliance with the

- das obrigações da licença referida no considerando b) e c) do presente contrato;
- f) Comunicar à Novo Verde a alteração de qualquer informação anteriormente transmitida.
2. O Segundo Contratante obriga-se a participar e colaborar nas medidas previstas no plano de prevenção da Novo Verde, bem como a adotar medidas de prevenção e reutilização, as quais devem ser comunicadas à Novo Verde, incluindo informação sobre as características e conceção de novas embalagens, e ainda a prestar informações às instalações de tratamento, comprometendo-se a cumprir as suas obrigações legais relativas aos requisitos essenciais das embalagens, e a fazer prova da sua aplicação junto da Novo Verde, de acordo com o normativo em vigor.
3. O presente contrato constitui autorização bastante para que a Novo Verde disponibilize à APA, I.P., DGAE ou qualquer outra entidade pública com atribuições na matéria, a informação declarada pelo Segundo Contratante considerada de carácter confidencial.
4. Os deveres declarativos e de informação que recaem sobre o Segundo Contratante mantêm-se, não obstante a cessação por qualquer causa do presente contrato e mesmo para além do termo de vigência deste, na medida do necessário para o cumprimento das obrigações da Novo Verde, enquanto entidade gestora de embalagens e de resíduos de embalagens, relativamente ao período em que o presente contrato tiver vigorado.
5. A Novo Verde obriga-se a:
- a) Cumprir o disposto na sua licença e na legislação aplicável;
- b) Emitir o certificado(s) de transferência de responsabilidade, nos termos definidos no presente contrato;
- c) Disponibilizar no seu sítio da internet informações atualizadas sobre os valores de
- obligations under the licence referred in recitals b) and c) hereof;
- f) Communicate to Novo Verde any change of the information previously conveyed.
2. The Second Party commits to participate and collaborate in the measures foreseen in Novo Verde's prevention plan, as well as to adopt prevention and reuse measures, which must be communicated to Novo Verde, including information on the characteristics and design of new packaging, as well as to provide all information to the treatment facilities, undertaking to comply with its legal obligations relating to the essential packaging requirements and shall produce evidence of their enforcement to Novo Verde in accordance with the regulations in force.
3. This Agreement constitutes sufficient authorisation for Novo Verde to provide to APA, I.P., DGAE or any other competent public entity the confidential information declared by the Second Party.
4. The Second Party's reporting and information obligations shall continue, notwithstanding the termination of this contract for any reason and even beyond its expiry date, to the extent necessary to fulfil Novo Verde's obligations as a packaging and packaging waste management entity for the period during which this contract has been in force.
5. Novo Verde undertakes to:
- a) Comply with its license and with the applicable law;
- b) Issue the certificate(s) confirming the transfer of responsibility, according to this agreement;
- c) Publish on its website updated information on the fees, form of report to be filled out

prestação financeira, minuta de declaração(ões) a preencher pelo Segundo Contratante, bem como todas as informações relevantes à execução da sua licença e ao cumprimento do presente contrato;

- d) Notificar o Segundo Contratante de qualquer atualização referida na alínea anterior;
- e) A promover medidas de prevenção resíduos, nos termos do plano a apresentar à APA, I.P. e DGAE;
- f) Promover campanhas de comunicação, sensibilização e educação sobre boas práticas de gestão de embalagens e sobre possíveis impactes negativos para a saúde e para o ambiente decorrentes da sua gestão inadequada e, em especial, a desenvolver ações de sensibilização junto dos produtores de embalagens ou dos seus representantes autorizados;
- g) Promover estudos e projetos de investigação de novos processos de prevenção e valorização de resíduos;
- h) Comunicar ao Segundo Contratante informação sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados, adotando mecanismos de recolha e partilha de informação que não comprometam o reporte de informação à APA, I.P. e à DGAE, nos termos exigidos pela lei aplicável e pela licença;
- i) Apoiar o Segundo Contratante no registo e preenchimento de declarações.

by the Second Party and information on the implementation of the licence and compliance with this Agreement;

- d) Notify Second Party of any updates referred to in the preceding (c);
- e) Promote waste prevention measures, under the terms of the plan to be submitted to APA, I.P. and DGAE;
- f) Adopt communication, awareness and education campaigns on the best practices in managing packaging waste and on the potential adverse effects on human health and the environment arising from an inappropriate management and, in particular, to raise awareness among package producers or their authorised representatives;
- g) Foster studies and investigations of new waste prevention and recovery processes.
- h) Communicate to the Second Party information on the actions carried out and results achieved, adopting information gathering and sharing mechanisms that do not compromise the reporting of information to APA, I.P. and DGAE, under the terms required by the applicable law and the licence.
- i) Supporting the Second Party in registering and completing declarations.

CLÁUSULA OITAVA AUDITORIAS E AÇÕES DE CONTROLO

1. A Novo Verde poderá promover auditorias periódicas ao Segundo Contratante, a realizar por entidades externas e independentes, para verificar a execução e o cumprimento do presente contrato, cujos termos, metodologias, procedimentos de amostragem e critérios de representatividade são definidos pela Novo Verde.
2. As entidades responsáveis pela auditoria emitirão um relatório da auditoria realizada, o

CLÁUSULA EIGHT AUDITORIAS E AÇÕES DE CONTROLO

1. Novo Verde may have external and independent entities conducting periodic audits to the Second Party, for verification of performance and compliance with this Agreement, and shall establish the relevant terms, methodologies, sampling procedures and representativeness criteria.
2. The entities responsible for the audit shall issue a report on the audit conducted, which will

qual será remetido à entidade auditada e à Novo Verde, e no qual constam as não conformidades e/ou oportunidades de melhoria detetadas, assim como o prazo para a concretização ou resolução das mesmas.

3. Caso do relatório resultem alterações à(s) declaração(ões) anual(ais), a Novo Verde notificará o Aderente e fará as respetivas alterações à informação da Declaração(ões) Anual(ais) e correspondente contribuição financeira.

4. O incumprimento pelo Segundo Contratante do prazo concedido para proceder às correções necessárias às anomalias eventualmente detetadas constitui incumprimento do contrato e é fundamento de resolução do mesmo pela Novo Verde, nos termos definidos na Clausula seguinte.

5. Os encargos inerentes à realização de auditorias ou ações de controlo previstas na presente Cláusula serão suportados pela Novo Verde, sem prejuízo da responsabilidade do Segundo Contratante por eventuais danos causados à Novo Verde.

6. Mediante solicitação da Novo Verde, por escrito, o Segundo Contratante fornecer-lhe-á toda a documentação necessária para aferir da precisão de quaisquer dados que tenha transmitido à Novo Verde relacionados com as quantidades de embalagens colocadas no mercado nacional, suas características, e conceção de novas embalagens.

7. A Novo Verde poderá, a qualquer momento, solicitar ao Segundo Contratante a certificação das declarações apresentadas, pelo respetivo órgão de fiscalização ou, nos casos em que a intervenção deste não é legal ou estatutariamente obrigatória, pelo respetivo Contabilista Certificado.

8. No caso de o Segundo Contratante ser uma entidade sem estabelecimento estável em Portugal, a certificação deverá ser efetuada pelas entidades equivalentes do seu Estado de origem.

9. As certificações referidas nos números anteriores serão apresentadas à Novo Verde no

be sent to the audited entity and Novo Verde. The report will detail any non-conformities and/or opportunities for improvement identified, as well as the deadline for their implementation or resolution;

3. If the report results in changes to the annual declaration, Novo Verde will notify the Second Party and will make the respective changes to the information of the Annual Declaration and corresponding financial contribution.

4. Failure by the Second Party to comply with the deadline granted to carry out the necessary corrections to any anomalies detected constitutes a breach of contract and grounds for its termination by Novo Verde, as defined in the following Clause.

5. The costs associated with the audits or control actions provided for in this Clause shall be borne by Novo Verde, without prejudice to the Second Party's liability for any damages caused to Novo Verde.

6. Upon written request from Novo Verde, the Second Party shall provide all necessary documentation to verify the accuracy of any data it has submitted to Novo Verde regarding the quantities of packaging placed on the national market, their characteristics, and the design of new packaging.

7. Novo Verde may, at any time, request the certification of the submitted declarations by the respective supervisory body or, in cases where the intervention of such a body is not legally or statutorily required, by the respective Certified Accountant.

8. In the case of the Second Party being an entity without a permanent establishment in Portugal, the certification must be carried out by the equivalent entities in its country of origin.

9. The certifications referred to in the preceding paragraphs shall be submitted to Novo Verde within a maximum period of sixty days from the

prazo máximo de sessenta dias a contar da respectiva solicitação, em modelo disponibilizado pela Novo Verde, sendo que os custos e honorários relativos a estas certificações serão integralmente suportados pelo Segundo Contratante.

10. O Segundo Contratante obriga-se a organizar, manter e disponibilizar à Novo Verde, por um prazo de 3 (três) anos após a apresentação de cada declaração(ões) anual(ais), toda e qualquer informação que permita confirmar o peso e demais características das embalagens declaradas.

11. O Segundo Contratante obriga-se a disponibilizar à Novo Verde, sempre que solicitado, durante o período de 1 (um) ano a contar da data da apresentação de cada declaração(ões) anual(ais), um exemplar de cada embalagem que se encontre abrangida pelo presente contrato.

date of the respective request, using the template provided by Novo Verde. The costs and fees related to these certifications shall be fully borne by the Second Party.

10. The Second Party undertakes to organize, maintain, and make available to Novo Verde, for a period of three (3) years after the submission of each annual declaration(s), all information necessary to confirm the weight and other characteristics of the declared packaging.

11. The Second Party undertakes to make available to Novo Verde, upon request, within a period of one (1) year from the date of submission of each annual declaration(s), a sample of each packaging covered by this agreement.

CLÁUSULA NONA CESSAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá cessar por caducidade, por acordo das partes, denúncia ou por resolução, nos termos do número seguinte.
2. O presente Contrato poderá ser resolvido pela Novo Verde ou pelo Segundo Contratante, mediante notificação escrita dirigida à outra Parte, que terá efeitos imediatos ou em momento que venha a ser especificado na mesma, a partir do momento em que ocorra uma das seguintes circunstâncias:
 - a) Incumprimento, pela outra Parte, de qualquer obrigação estabelecida no presente Contrato não suprida em moldes satisfatórios para a Parte não faltosa, no prazo de 30 dias a contar da recepção de notificação escrita para cessar a situação de incumprimento, ficando bem entendido entre as Partes que em caso de incumprimento pelo Segundo Contratante da obrigação de pagamento do preço pelos serviços prestados ou de qualquer montante devido por este ao abrigo

CLAUSE NINE TERMINATION OF THE AGREEMENT

1. This Agreement shall terminate by lapse of time, by agreement between the parties and on the initiative of either party, under the terms of the following paragraph.
2. This Agreement may be terminated by Novo Verde or by the Second Party, by written notice delivered to the other party, effective immediately or on the date therein indicated, upon occurrence of one of the following circumstances:
 - a) Failure by the other party to comply with any obligation set forth in this Agreement which is not remedied to the satisfaction of the non-defaulting Party, within 30 days of receipt of the notice to cure the default, it being understood between the Parties that, in case of failure by the Second Party to comply with the obligation to pay the price for the services provided or any amount payable hereunder, Novo Verde shall be entitled to, immediately, upon prior notice to that effect, exclude the Second Party from its

do presente Contrato, a Novo Verde poderá, de imediato, mas mediante prévia notificação para o efeito, excluir o Segundo Contratante do seu sistema integrado de gestão, deixando, imediatamente, de prestar ao Segundo Contratante, quaisquer serviços, sem que este tenha direito, por tal facto, a qualquer indemnização ou compensação por parte da Novo Verde; ou

b) Interposição de processo de insolvência contra a outra Parte ou proposta de acordo com os respetivos credores, ou impossibilidade, por qualquer razão, da outra Parte de pagar os seus débitos; ou

c) Interposição de processo de liquidação contra a outra Parte (para outros efeitos que não os de incorporação ou reestruturação voluntária), nomeação de gestor judicial, liquidatário judicial, comissão de credores, arresto de qualquer bem ou parte do património da outra Parte ou dissolução da mesma.

3. A cessação do presente Contrato, independentemente do motivo que a originou, não tem efeito sobre qualquer das suas normas que tenham sido inseridas com o sentido de vigorar para além da cessação, nem prejudica ou afeta os direitos de qualquer das Partes sobre a outra, respeitantes ao incumprimento do presente Contrato ou o direito a receber quantias devidas por qualquer das Partes à outra relativamente ao período anterior à cessação.

4. O presente contrato caduca automaticamente em caso de desistência, suspensão, cassação, revogação ou não renovação da licença da Novo Verde.

integrated management system, and to immediately cease to provide any services to the Second Party, who shall not be entitled to receive any compensation from Novo Verde therefor; or

b) Insolvency proceedings being filed against the other Party or proposal of composition with creditors, or the other Party is unable to pay its debts, for any reason; or

c) Winding-up procedures being filed against the other Party (for purposes other than incorporation or voluntary restructuring), appointment of official receiver, liquidator or creditors' committee, seizure of all or any part of the assets or estate of the other Party or dissolution of the same.

3. The termination of this Agreement, however caused, does not affect any of the provisions included herein and which are intended to survive termination, and does not prejudice or affect any of the rights of the parties hereunder in respect of non-compliance herewith or the right to receive the amounts owed by the other party in respect of the period preceding termination.

4. This Agreement expires automatically in case of waiver, suspension, revocation or non-renewal of the licence of Novo Verde.

CLÁUSULA DÉCIMA CONFIDENCIALIDADE

1. A Novo Verde poderá divulgar a qualquer pessoa e em qualquer momento, incluindo no âmbito de declarações ou anúncios de natureza pública, que o Segundo Contratante é parte no presente Contrato.
2. As Partes atuarão em conformidade com toda a Legislação Aplicável em matéria de proteção de dados, bem como com qualquer acordo de processamento de dados celebrado entre as Partes relativamente ao processamento dos Dados Pessoais (conforme definição prevista na Legislação Aplicável), nos termos do presente Contrato.
3. O Aderente aceita que ao submeter quaisquer Dados Pessoais à Novo Verde, está a confirmar a sua autorização para que esta recolha, use e divulgue os mesmos, por forma a cumprir com as suas obrigações ao abrigo do presente Contrato.
4. Pelo presente, cada uma das partes deste Contrato compromete-se (e, tanto quanto possível, os respetivos administradores, diretores e empregados) perante a outra a não divulgar ou comunicar, salvo em caso de consentimento por escrito da outra parte, a qualquer pessoa que não seja administrador, diretor ou empregado, sociedade-mãe ou consultor profissional (e no caso destes na base do estritamente necessário) e quaisquer autoridades administrativas (i) qualquer informação relativa à Novo Verde ou (ii) qualquer segredo ou informação confidencial de natureza empresarial, financeira ou contratual, bem como quaisquer outras disposições, acordos ou conteúdos relativos ao Segundo Contratante, salvo na medida em que:
 - a) a informação em causa passe a ser de domínio público (de outra forma que não através de divulgação não-autorizada); ou,
 - b) a sua divulgação ou comunicação seja exigida nos termos dos regulamentos da bolsa de valores, por lei ou por qualquer

CLAUSE TEN CONFIDENTIALITY-PRIVACY

1. Novo Verde may disclose to anyone and at any time, including in public reports or advertisements, that the Second Party is a party to this Agreement.
2. The Parties shall each comply with any Applicable Law relating to data protection and with any data processing agreement, agreed between the parties in relation to the processing of Personal Data (as defined by the Applicable Law) under this Agreement.
3. The Member agrees that by submitting any Personal Data to Novo Verde, the Member confirms its authorisation for Novo Verde's collection, use and disclosure of such Personal Data in order to fulfill its obligations under this Agreement.
4. Each party hereby undertakes that it shall not (and, to the extent possible, shall cause that its directors, officers and employees shall not) at any time hereafter, except with the prior consent in writing of the other party, disclose or communicate to any person other than to its directors, officers, employees, parent companies or professional consultants (and with respect to the latter, strictly on a need-to-know basis) and any administrative authorities (i) any information relating to the Second Party or (ii) any information relating to Novo Verde, unless:
 - a) such information becomes public domain (other than through unauthorised disclosure); or,
 - b) the disclosure of such information is required by stock exchange regulations, by law or by a

tribunal ou outro órgão regulamentar competente para o efeito.

competent court or regulatory agency, if applicable.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

1. O presente contrato vincula ambas as partes, bem como qualquer entidade que, a qualquer título, suceda nos direitos e obrigações de uma das partes.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, nenhuma das partes poderá ceder, transferir, ou acordar ceder ou transferir qualquer dos seus direitos e obrigações aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

1. Salvo o disposto no número seguinte, todas as comunicações e pedidos efetuados ao abrigo do presente contrato poderão ser realizadas por escrito, mediante carta, e-mail ou outro meio eletrónico para os seguintes contactos:
 - a) Novo Verde
Morada: Rua de São Sebastião, N.º 16 – Cabra Figa, 2635-448 Rio de Mouro, Sintra, Portugal
Email: comercial@novoverde.pt
 - b) Segundo Contratante
Morada: «Morada_Notificação»,
«Cod_Postal_Notificação»
«Localidade_Notificação»
Email: «Email_Empresa_Email_Notificação»
2. Sempre que especialmente exigido na lei ou no contrato, bem como as notificações relativas à denúncia, rescisão, oposição à renovação, incumprimento, alteração das prestações financeiras, alterações das embalagens abrangidas pelo presente contrato, alterações das declarações anuais, realização de auditoria, pedido para apresentação de certificação da(s)

CLAUSE ELEVEN ASSIGNMENT OF CONTRACTUAL RIGHTS AND OBLIGATIONS

1. This Agreement shall be binding upon and inure to the benefit of the parties hereto, and their respective successors and assigns.
2. Subject to the provisions of the preceding paragraph, neither party shall assign, transfer or agree to assign or transfer any of its rights and obligations hereunder.

CLAUSE TWELVE COMMUNICATIONS AND NOTIFICATIONS

1. Unless provided otherwise, all communications and requests under this Agreement shall be made by letter, email or other electronic to the following addresses:
 - a) Novo Verde
Address: Rua São Sebastião, N.º 16 – Cabra Figa, 2635-448 Rio de Mouro, Sintra, Portugal
Email: comercial@novoverde.pt
 - b) Second Party
Address: «Morada_Notificação»,
«Cod_Postal_Notificação»
«Localidade_Notificação»
Email: «Email_Empresa_Email_Notificação»
2. When specifically required by law or this Agreement and the notices of termination, opposition to renewal, breach, adjustment of fees, changes in the packagers covered by this Agreement, amendments of annual declarations, audits and request for submission of annual declaration certification, must be made in writing and sent by registered letter or email to the

declaração(ões) anual(ais), as comunicações devem ser feitas por documento escrito sob registo ou por mensagem de correio eletrónico enviados para os respetivos endereços indicados pelas partes para o efeito.

3. Para efeitos de acesso à plataforma informática da Novo Verde, o Segundo Contratante deverá indicar o seu representante, validamente constituído e com poderes para o ato, nos termos da declaração que constitui o Anexo III do presente contrato, a quem competirá, nomeadamente, o cumprimento das obrigações declarativas que sobre si recaem.
4. A alteração de qualquer dos contactos do Segundo Contratante e ou da Novo Verde deve ser imediatamente comunicada à outra parte, sob pena de se considerarem devidamente efetuadas as comunicações enviadas para os contactos constantes do presente contrato e sendo a parte faltosa inteiramente responsável por quaisquer prejuízos resultantes do incumprimento dessa obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA REDUÇÃO E ALTERAÇÕES AO CONTRATO

1. Se qualquer das cláusulas do presente contrato for ou se tornar inválida ou inexecutável, tal facto não afetará a validade do contrato na íntegra, devendo o Segundo Contratante e a Novo Verde substituir as disposições inválidas ou inexecutáveis por outras válidas e executáveis de semelhante efeito económico.
2. As alterações ao presente contrato, com exceção das que operam por mera comunicação, devem ser objeto de acordo escrito entre as partes.

addresses the parties shall have indicated to that effect.

3. For the purposes of access to the computer platform of Novo Verde, the Second Party shall indicate its representative, duly appointed and empowered, in the form attached hereto as Annex III, who shall be responsible, in particular, for complying with the reporting obligations of the Second Party.
4. The change in any of the contacts of the Second Party and/or Novo Verde must be immediately communicated to the other party, failing which the communications sent to the contacts set forth herein shall be deemed duly made and the defaulting party shall be held responsible for any losses arising from such obligation.

CLAUSE THIRTEEN SEVERABILITY

1. If any of the provisions of this Agreement is held invalid or unenforceable, that shall not affect the validity of the remaining provisions, and the Second Party and Novo Verde shall replace such provisions for others with a similar economic effect.
2. Any amendments to this Agreement, except those that can be made by mere communication, can only be made by a written instrument signed by the parties

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
LEI APLICÁVEL**

O presente contrato e todos os direitos e obrigações dele emergentes serão regulados pelas leis da República Portuguesa.

**CLAUSE FOURTEEN
GOVERNING LAW**

This Agreement and all the rights and obligations hereunder shall be governed by the laws of Portugal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
FORO COMPETENTE**

1. Todos Todos e quaisquer conflitos ou litígios emergentes do contrato serão dirimidos pelo Tribunal materialmente competente para o efeito da Comarca de Sintra.
2. As partes podem, em alternativa ao disposto no número anterior, acordar na constituição de Tribunal Arbitral, de acordo com o Regulamento do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa / Associação Comercial de Lisboa.
3. Na eventualidade de qualquer discrepância entre a versão em língua inglesa e a versão em língua portuguesa, prevalecerá esta última.

**CLAUSE FIFTEEN
JURISDICTION**

- 1.Any dispute arising out of or relating to this Agreement shall be settled by the competent court of the District of Sintra.
- 2.Alternatively, the parties may agree on the setting up of an Arbitral Tribunal, in accordance with the Rules of the Arbitration Centre of the Portuguese Chamber of Commerce and Industry/Commercial Association of Lisbon.
- 3.In the event of any discrepancy between the English and Portuguese texts, the Portuguese wording of the Agreement shall prevail.

O presente contrato é celebrado em duas vias de igual valor, ficando cada uma das partes com um exemplar.

The parties hereto have executed this Agreement, in two counterparts, one for each party.

Sintra aos [dias] do mês

Pela Novo Verde

Pelo Segundo Contratante

By Novo Verde

By The second party

[inserir Nome]

[inserir Nome]

Insert Name

Insert Name

[Inserir Qualidade em que assina]

[Inserir Qualidade em que assina]

In it's capacity as [...]

In it's capacity as [...]

Anexo I
 Annex I

Materials abrangidos pelo presente contrato:
 Materials covered by the presente contract:

Material Material	Embalagens com proveniência em produtos de grande consumo (PGC) Packaging originating from fast-moving consumer goods (FMCG) No âmbito do contrato Under the Contract
Vidro Glass	<input type="checkbox"/>
Plástico Plastic	<input type="checkbox"/>
Papel e Cartão Paper and Cardboard	<input type="checkbox"/>
Ecal* CBC *	<input type="checkbox"/>
Aço Steel	<input type="checkbox"/>
Alumínio Aluminum	<input type="checkbox"/>
Madeira Wood	<input type="checkbox"/>
Outros Materiais Other Materials	<input type="checkbox"/>
Copos Plásticos Non- packaging plastic beverage cups	<input type="checkbox"/>

*Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos | *Cardboard Packaging for Liquid*

** Não embalagem | *Non Packaging*

Materials abrangidos pelo presente contrato:

Materials covered by the presente contract:

Material Material	Embalagens de Produtos Industriais (PI) Industrial Product Packaging (IP) No âmbito do contrato Under the Contract
Vidro Glass	<input type="checkbox"/>
Plástico Plastic	<input type="checkbox"/>
Papel e Cartão Paper and Cardboard	<input type="checkbox"/>
Ecal* CBC *	
Aço Steel	<input type="checkbox"/>
Alumínio Aluminum	<input type="checkbox"/>
Madeira Wood	<input type="checkbox"/>
Outros Materiais Other Materials	<input type="checkbox"/>

*Embalagens de Cartão para Alimentos Líquidos | *Cardboard Packaging for Liquid*

Anexo II
Annex II
(Processo declarativo e de faturação)
(Declaratory and Billing Schedule)

Ações	Início	Fim	Ano N												Ano N+1				
			T1			T2			T3			T4			T1		T2		
			jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	mar	abr	mai
Declaração de Embalagens Colocadas no mercado Português no ano transacto (Ano N-1)	01/jan	15/mar																	
Fatura baseada nas quantidades declaradas (Ano N-1) divididas por 4 se superior a 1000€	20/mar	04/mai			◆	→	◆												
Fatura baseada nas quantidades declaradas (Ano N-1) divididas por 4 se superior a 1000€	20/jun	04/ago					◆	→	◆										
Fatura baseada nas quantidades declaradas (Ano N-1) divididas por 4 se superior a 1000€	20/set	04/nov								◆	→	◆							
Fatura baseada nas quantidades declaradas (Ano N-1) divididas por 4 se superior a 1000€	20/dez	03/fev											◆	→	◆				
Declaração das quantidades de embalagem colocadas no mercado no ano N	01/jan	15/mar																	
Fatura/Nota Crédito Diferença entre a declaração anual ou inicial Ano N-1 e a declaração do Ano N	20/mar	04/mai															◆	→	◆

Tasks	Start	Finish	Year N												Year N+1				
			T1			T2			T3			T4			T1		T2		
			Jan	Feb	Mar	Apr	May	Jun	Jul	Aug	Sep	Oct	Nov	Dec	Jan	Feb	Mar	Apr	May
Packaging Declaration: quantities put on the market in year N-1	01/jan	15/mar																	
Issue and due date of the invoice based on quantities declared (year N-1), divided by four if the amount is >1000€	20/mar	04/mai			◆	→	◆												
Issue and due date of the invoice based on quantities declared (year N-1), divided by four if the amount is >1000€	20/jun	04/ago					◆	→	◆										
Issue and due date of the invoice based on quantities declared (year N-1), divided by four if the amount is >1000€	20/set	04/nov								◆	→	◆							
Issue and due date of the invoice based on quantities declared (year N-1), divided by four if the amount is >1000€	20/dez	03/fev											◆	→	◆				
Packaging Declaration: quantities put on the market in year N	01/jan	15/mar																	
Invoice/Credit Note: Difference between the declaration of year N-1 and the declaration of year N	20/mar	04/mai															◆	→	◆

Anexo III
Annex III
(Declaração)

(Delegation of powers to access the Member's reserved area)

O representante legal da empresa [Nome do aderente] com sede em [morada] e NIPC [NIF], constitui como seu único mandatário para acesso à área reservada na plataforma informática da Novo Verde, com permissões para submissão e consulta de declarações periódicas, descarregamento dos certificados de cumprimento legal, consulta de conta corrente e consulta dos detalhes do perfil, [Nome], com funções de [função], com o endereço de e-mail [email] e contacto telefónico [n.º telefone].

A alteração do mandatário constituído depende da emissão de novo instrumento de mandato, assinado pelo representante legal da empresa, que será anexo ao contrato em substituição do anterior.

Pelo Segundo Contratante

By The second party

The legal representative of the company [Name of RA] with registered office at [address] and VAT number [NIF], appoints as its sole authorised representative for access to the reserved area on the Novo Verde IT platform, with permissions for submitting and consulting periodic statements, downloading legal compliance certificates, consulting current accounts and consulting profile details, [Name], with the functions of [function], with the e-mail address [email] and telephone contact [telephone number].

The change of authorised representative depends on the issue of a new instrument of mandate, signed by the company's legal representative, which will be attached to the contract in place of the previous one.

[inserir Nome | Insert Name]

[Inserir Qualidade em que assina | In it's capacity
as]